



LEI Nº 825/2026 – GAB/PMO

“Dispõe sobre a denominação de “Unidade do Cadastro Único Mazidi Raba Aly Brarymi” ao prédio público destinado ao atendimento dos programas sociais e serviços vinculados ao Cadastro Único.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Unidade do Cadastro Único Mazidi Raba Aly Brarymi" o prédio público municipal destinado ao atendimento dos programas sociais e serviços vinculados ao Cadastro Único, localizado na Rodovia BR-156, s/nº, Bairro Fazendinha, no Município de Oia Poque/AP.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, especialmente a instalação de identificação visual do imóvel com a denominação prevista nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oia Poque, 09 de julho de 2026.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Prefeito do Município de Oia Poque